



PROCESSO N.º : 2016000331
INTERESSADO : DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL E OUTROS
ASSUNTO : Altera a Constituição Estadual para atualizar e acrescentar dispositivos sobre o tratamento das atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre proposta de emenda constitucional de autoria do ilustre Deputado Virmondes Cruvinel e outros, que altera a Constituição Estadual para atualizar e acrescentar dispositivos sobre o tratamento das atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição foi emendada em Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão.

O relatório nesta Comissão foi no sentido de que a emenda ofertada é compatível com o sistema constitucional vigente e, quanto ao mérito, é oportuna, pois contempla a inovação no respectivo percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) atualmente previsto para a ciência e tecnologia. No momento oportuno, solicitei vista dos autos.

Nesta ocasião, apresentamos as seguintes subemendas visando o aprimoramento da proposta inicial:

1ª - SUBEMENDA ADITIVA: o art. 1º do substitutivo aprovado pela CCJR fica acrescido da seguinte alteração ao § 3º do art. 16 da Constituição Estadual:

“Art. 1º



“Art. 16

§ 3º A Assembleia Legislativa reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e constituição de sua Mesa Diretora, para mandato de dois anos.

.....” (NR)

Isto posto, com a adoção da 1ª subemenda aditiva ora apresentada, somos pela aprovação da emenda ofertada em Plenário. É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de 05 de 2019.

[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page. Some legible names include:]

- Henrique
- Deputados
- Wagner
- Antônio
- Vicente
- Carvalho
- mtc/efa
- Wagner
- Wagner